

e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.40) + (EAC \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

17 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

18 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

19 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

20 — Composição do júri:

Presidente: Gisela Maria Esteves Espírito Santo, Diretora Adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega.

Vogais efetivos:

Maria Manuela Slambó Pedreira Carvalho, Técnica Superior (Município de Montalegre) e Nélia Maria Monteiro Gonçalves, Técnica superior (Município de Ribeira de Pena).

Vogais suplentes:

Cristina Amélia Teixeira da Silva, Técnica Superior (Município de Ribeira de Pena) e Carla Alexandra Maia Correia, Técnica Superior (Município de Ribeira de Pena).

21 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ribeira de Pena e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

22 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Categoria de Técnico Superior.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Ribeira de Pena a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

26 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, Rui Vaz Alves.

310670805

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 9454/2017

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria

Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, para efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, n.º 2 do artigo 56.º, e no Decreto-Lei n.º 80/2015, no n.º 3 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 76.º, n.º 1 do artigo 89.º e alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, que a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 13 de julho de 2017, item 3, deliberou:

Dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, determinando a abertura do período de Participação Pública inicial e fixando para o efeito o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República*;

Considerar que não se justifica a sujeição deste plano a avaliação ambiental estratégica;

Celebrar contrato de planeamento para a elaboração do referido plano, procedendo à abertura do respetivo período de Discussão Pública, pelo prazo de 10 dias úteis, a iniciar 5 dias após a data de publicação no *Diário da República*.

A proposta de contrato, a deliberação e os respetivos termos de referência encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet www.cm-stirso.pt e no Departamento de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do plano ou sobre a proposta de contrato, podem ser realizadas na página da Internet www.cm-stirso.pt, enviadas por correio para “Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso”, ou através do endereço de correio eletrónico dpu@cm-stirso.pt.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto.

Deliberação

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a Câmara Municipal de Santo Tirso, em reunião de 13 de julho de 2017, item 3, deliberou dar início ao procedimento de elaboração Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, determinando a abertura do período de Participação Pública inicial e fixando para o efeito o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto.

610667711

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 9455/2017

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, reunida a 18 de abril de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados:

Refª A) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serralheiro), para a Divisão Técnica Municipal; Refª B) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), para a Divisão Técnica Municipal; Refª C) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias), para a Divisão Técnica Municipal.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.